



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00009183
PROTOCOLO

INTERESSADO: EXECUTIVO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel e dá outras
providências.

INICIADO EM: 18.01.83

ARQUIVADO EM: 24.01.83

COMISSÃO DE: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

VISTO

Yurema
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes tramites,
salvo em virtude de ordem superior.



00009183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 008/PGM/J

Bento Gonçalves, 14 de janeiro de 1983.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o projeto de lei nº 08, de 14 de janeiro de 1983, para apreciação dessa - Colenda Câmara de Vereadores.

O referido projeto autoriza este executivo a permutar um imóvel de propriedade de Loreno Schenatto, - que, futuramente servirá para ampliação do prédio da Escola - Municipal Princesa Isabel.

Solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em regime de urgência.

Limitados ao exposto, manifestamos as expressões de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
VEREADOR LUIZ AUGUSTO SIGNOR
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



00009183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com LORENO SCHENATTO uma área de terra com 433,92 m², relativa a parte do antigo lote rural nº 18 da Linha Estrada Geral Leste, atualmente zona urbana da cidade, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 15 metros, com a rua Amadeo Arioli; SUL, na extensão de 17,00 metros, com terras de Wilson João Conci; LESTE, na extensão de 27,25 metros, com terras da Municipalidade; OESTE, na extensão de 27,00 metros, com terras que são ou foram da Municipalidade. Imóvel situado no quarteirão formado pelas ruas Amadeo Arioli, Júlio Lorenzoni, Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco e rua Eugênio Valduga, distando o seu lado Leste 15,00 metros da esquina da rua Júlio Lorenzoni, estando transcrito no Registro Imobiliário desta cidade sob matrícula nº 15.435

Art. 2º - O imóvel do permutante tem área de 418,27 m², relativo a parte do antigo lote rural nº 39 da Linha Palmeiro, neste município, atualmente zona urbana da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 26,50 metros, com terras que são ou foram da Prefeitura Municipal; SUL, na extensão de 23,00 metros, também com terras que são ou foram da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves; LESTE, na extensão de 16,80 metros, com a rua Carlos Dreher Neto; OESTE, na extensão de 17,50 metros, com propriedade da Prefeitura Municipal. Não há quarteirão delineado, está situado no lado ímpar da rua Carlos Dreher Neto e dista 43,00 metros da passagem sem nome que conduz às empresas Pomzan e Cosilar, no distrito industrial. Imóvel transcrito sob matrícula nº 1-9.381.

Art. 3º - O imóvel permutado servirá de acesso entre os prédios da Escola Municipal Princesa Isabel.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três.

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 00009/83

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas
22.01.83

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 09/83 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 19 de janeiro de 1983.

Indício Fontorelli
APROVADO
de 10 votos
SALA FERNANDO FERRARI
22.01.83
Presidente